



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**

Diretoria de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Especial - Média Complexidade

Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 02, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6421 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00087146/2023.56

Exmo. Sr.

Delegado Luiz Alves

Vereador

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do requerimento nº 845/2023, o qual solicita "se há possibilidade de a Municipalidade aprimorar o fluxo de atendimento da rede de assistência social em Maringá, em especial no que tange às pessoas em situação de rua, inclusive com relação àquelas que possuem dependências químicas de álcool e drogas, de modo a integrar os órgãos municipais com os demais órgãos relacionados, criando uma espécie de Centro de Atendimento Integrado, envolvendo a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre as Drogas e Pessoa Idosa, a Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, a Defesa Civil, o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, o Instituto de Identificação do Estado, a Agência do Trabalhador e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, bem como se há possibilidade de ser prestada assistência jurídica gratuita, para orientação dessa parcela de população e, por fim, a realização de atividades profissionalizantes e atividades outras oferecidas por entidades benéficas e/ou por convênio com entidades educacionais, para a tentativa de resgate das pessoas em tratamento".

Primeiramente, gostaríamos de agradecer pela colaboração e o envolvimento no aprimoramento das políticas públicas em nosso município. Quanto ao fluxo de atendimento a pessoa em situação de rua, considerando a existência do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua Cláudio Aparecido Lopes – Ciamp Rua, que conforme o art. 3º. o Comitê terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar o Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua, especialmente

- quanto as metas, objetivos, responsabilidades e orçamentos;
- II.** Acompanhar e monitorar a implementação do plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua por meio das secretarias municipais;
- III.** Realizar o controle social por meio da fiscalização da movimentação dos recursos financeiros consignados para os programas e políticas para a população em situação de rua oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- IV.** Assegurar a articulação intersetorial por meio dos programas, ações e serviços municipais para a população em situação de rua;
- V.** Propor formas e mecanismos para a divulgação do Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua;
- VI.** Organizar, periodicamente, encontros para avaliar e reformular ações para a consolidação do Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua;
- VII.** Garantir, periodicamente, a contagem da população em situação de rua;
- VIII.** Deliberar sobre a forma de condução das atividades de sua competência;
- IX.** Elaborar o seu Regimento Interno.

Observamos que no CIAMPrua está presente nas reuniões a maioria dos órgãos citados, podendo o Comitê convidar aqueles que não são participantes para a discussão da proposta citada. O aprimoramento do fluxo de atendimento à população de rua poderá ser amplamente discutido.

Quanto a possibilidade de ser prestada assistência jurídica gratuita, quando identificado tais demandas, são encaminhadas para o núcleo jurídico das faculdades existentes no município e a própria Defensoria Pública. No tocante, a realização de atividades profissionalizantes, sugerimos que seja solicitado a presente demanda a Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar para manifestação.

Neste primeiro semestre do presente ano, houve articulação junto a Secretaria de Educação para implantação de sala no Centro Pop do Ensino de Jovens e Adultos - EJA, contudo há necessidade mínima de 12 alunos, dificultando a operacionalização naquela unidade.

Aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chicarelle, Gerente de Proteção Social Especial** Média Complexidade, em 21/08/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2290066** e o código CRC **1AAB1350**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Coordenadoria de Recursos Humanos e Expediente da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Edifício Monte Sinai - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44)3221-6401 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 1195/2023/SAS

Maringá, 21 de agosto de 2023.

Ilmo. Senhor
DOMINGOS TREVISAN FILHO
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito - GAPRE
Av. XV de Novembro, 701, Centro
CEP: 87013-230 – Maringá/PR

Assunto: Requerimento nº 845/2023 - Câmara municipal

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00087146/2023.56

Prezado senhor,

A SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa, em atenção ao Requerimento nº 845/2023 da Câmara Municipal de Maringá, encaminha o Despacho da Gerência de Proteção Social de Média Complexidade para o vosso conhecimento.

Aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para eventuais informações.

Atenciosamente,

Anexos: I - Despacho (SEI nº 2290066)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chicarelle, Gerente de Proteção Social Especial Média Complexidade**, em 24/08/2023, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josivaldo Souza Reis, Superintendente da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 29/08/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, **Secretária de Assistência Social**, em 29/08/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2293310** e o código CRC **4872BDC0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00087146/2023.56

SEI nº 2293310



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Av. Herval, 64, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-110 Telefone: (44) 3221-7786 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00087146/2023.56

Para GCAL

A SETRAB, Secretaria do Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, através da Agência do Trabalhador possui parcerias com o sistema "S", Instituto Federal do Paraná e outras entidades que oferecem cursos gratuitos para todos os cidadãos, sem qualquer tipo de discriminação.

Embora as normativas do Ministério do Trabalho e Emprego não permitam que se dê preferência a qualquer cidadão, seja qual for a situação que se encontra, a Agência do Trabalhador estará disponibilizando um guichê exclusivo para acolher o mencionado público, para que possam efetuar ou atualizar seus cadastros e assim serem encaminhados para possíveis entrevistas de emprego.

Importante ressaltar que a recepção deverá identificar a situação do cidadão para ter este acolhimento.

Reafirmamos nosso compromisso de trabalhar pela qualificação dos trabalhadores através dos cursos disponíveis nas entidades parceiras. Temos vagas diversas, porém, na sua maioria, com exigência mínima de qualificação para cada função.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Gomes Camacho, Superintendente da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 11/09/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Favoto, Secretário de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 11/09/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2397401** e o código CRC **788FE5E6**.

Referência: Processo nº 01.02.00087146/2023.56

SEI nº 2397401



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2702/2023 - GAPRE

Maringá, 13 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 845/2023 (SEI nº 2216713), apresentado pelo Vereador **Luiz Cláudio da Silva Alves**, que solicita para fins de esclarecimento público, se há possibilidade da Municipalidade aprimorar o fluxo de atendimento da rede de assistência social, em especial no que tange às pessoas em situação de rua, inclusive com relação àquelas que possuem dependências químicas de álcool e drogas, de modo a integrar os órgãos municipais com serviços prestados pelo Estado e ainda, com o atendimento de entidades benfeicentes que realizam cursos profissionalizantes e entidades educacionais, anexamos o Ofício 1195 (SEI nº 2293310), Despacho (SEI nº 2290066) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS e Despacho (SEI nº 2397401) da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar - Setrab.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 15/09/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2415616** e o código CRC **50EE1BFA**.